



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2813 - DATA 11/04/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.312, DE 09 DE ABRIL DE 2024.
Republicado por incorreção

Dispõe sobre regularização da situação funcional de unidades escolares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, Estado do Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, § 3º, da Lei Municipal nº 37, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município e Resolução Nº 02/2008, do Conselho Municipal de Educação,

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram sem funcionamento;

Considerando que não existem demandas de estudantes em algumas localidades;

Considerando que algumas escolas tornaram-se inadequadas, pela falta de espaços qualificados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas satisfatoriamente;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores encontram-se devidamente arquivados pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto ao Ministério da Educação:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as escolas abaixo relacionadas:

ESCOLA	CÓDIGO INEP
Escola Municipal Antônio Pedreira	29097053
Escola Ricardo Alves Carneiro	29097231
Escola Municipal Iêda Barradas Carneiro	29097673

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a destinação do acervo documental das unidades escolares extintas para outras, considerando proximidade e disponibilidade de espaço para armazenamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 355/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** revogar o **Decreto Individual nº 296/2024**, publicado equivocadamente no Diário Oficial Eletrônico de Feira de Santana, Ano X, Edição nº 2802, de 03 de abril de 2024, referente à servidora **THAIS GUEDES BISPO**, Professora, Matrícula nº 60.003.115-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 356/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JONAS REIS GOMES**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 357/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **NAILTON DOS SANTOS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 146-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: NAKAGAKI MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 338-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 148-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 324-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 12.800,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 38.400,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 192.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 152-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: RSM LILU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 327-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.200,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 9.600,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 48.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 155-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: RODSON ANDRÉ TARTARI. Aditar o Contrato nº 320-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 6.400,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 19.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 96.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 171-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INOVARE ANESTESIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 310-2023-11C, firmado em 28/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.800,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 14.400,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 72.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.**

ADITIVO Nº 172-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DR. LUCAS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 172-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 5.800,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 17.400,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 87.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 174-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MEDLIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 342-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ R\$ 6.100,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 18.300,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 91.500,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 175-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 372-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 46.800,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 140.400,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 702.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 29/03/2024.**

ADITIVO Nº 177-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS JOÃO FELIX LTDA. Aditar o Contrato nº 370-2023-11C, firmado em 01/06/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ R\$ 16.000,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 48.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 240.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024.**





ADITIVO Nº 180-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: BRUNA VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 141-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ R\$ 5.800,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 17.400,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 87.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.**

ADITIVO Nº 182-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GINECOBSTERIA CLÍNICA GINECOLOGIA E TOCOLOGICA LTDA. Aditar o Contrato nº 379-2023-11C, firmado em 02/05/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ R\$ 8.000,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 24.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 120.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à Aquisição de compostos e preparados para limpeza e higiene para o Almoarifado Central da Secretaria de Administração atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, conforme planilha abaixo:

<i>Item</i>	<i>CAT/MAT</i>	<i>Especificação</i>	<i>Fabricante / Marca / Modelo</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	299605	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: Incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem: frasco com 01 litro.		1.800	Litro		
02	481012	Álcool etílico limpeza de ambientes, concentração: 70%, aplicação: limpeza, características adicionais: líquido, tipo: etílico, embalagem: frasco com 01 litro.		1.200	Litro		
03	355838	Cera polimento piso, composição básica: polímero acrílico, resinas nivelantes, emulsão de superfície indicada: pisos laváveis, características adicionais: anti-derrapante, tipo: autobrilho, cor: incolor, aspecto físico: líquido, embalagem: frasco com 750ml.		360	Frasco		
04	381409	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%, fragrância: lavanda, embalagem: frasco com 500ml.		2.400	Unidade		
05	381409	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%, fragrância: lavanda, embalagem: galão com 05 litros.		100	Galão		
06	255136	Sabão em pó, aplicação: lavar roupas, aditivos: alvejante, odor: floral, aspecto físico: pó, composição: água, alquil benzeno sulfato de		600	Sachê		





		sódio, corante, ca, características adicionais: biodegradável, embalagem: sachê com 500g.					
07	384463	Solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, lauril éter sulfato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo, embalagem com 500ml.		600	Unidade		
08	309413	Limpador impurezas, composição básica: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benze-, aspecto físico: líquido, aplicação: manchas e sujeiras difíceis, características adicionais: sabão líquido para limpeza de piso, embalagem: galão com 05 litros.		300	Galão		
09	428071	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais, fragrância: talco, embalagem com 01 litro.		360	Unidade		
10	428071	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais, fragrância: talco, embalagem: galão com 05 litros.		200	Galão		
VALOR TOTAL							

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: cotacoedispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; Local de entrega: Almoxarifado da Seadm - Rua Tupinambás, S/N, São João, Feira de Santana, Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica;
- Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios;
- Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana, 10 de abril de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.





AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS CARDIOVERSORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE / MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS CARDIOVERSORES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ONDA BIFÁSICA COM MARCA PASSO, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE DESFIBRILADOR, MONITOR E REGISTRADOR (IMPRESSORA), COM BATERIA RECARREGÁVEL. ACOMPANHAM CADA APARELHO: 01 PÁ EXTERNO PARA USO ADULTO/PEDIÁTRICO; 01 CABO DE ECG 5 VIAS; 01 EXTENSOR E BRAÇADEIRA REUSÁVEL PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA, 01 EXTENSOR E SENSOR REUSÁVEL PARA OXIMETRIA. 01 CABO FORÇA.		6	MÊS		
					TOTAL	

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica;
- Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios;
- Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Feira de Santana, 10 de abril de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA-SMS





ERRATA – LICITAÇÃO Nº 114-2023-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 110-2023-CP.-

Avisamos que na publicação de dia 19/03/2024. **Onde se lê:** LICITAÇÃO Nº 114-2024-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 110-2024-CP. **Leia-se:** LICITAÇÃO Nº 114-2023-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 110-2023-CP. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 10/04/2024. – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18-2024-10I - Processo Administrativo Nº 117-2024. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** UMA APRESENTAÇÃO ITINERANTE COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO A TURMA DO JUQUINHA. NO EVENTO ESQUENTA MICARETA DE HUMILDES 2024. NO DIA 14/04/2024 EM HUMILDES DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA - BA SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: A S DOS SANTOS PRODUCOES ARTISTICAS - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/04/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18-2024-10I – CONTRATO Nº 84-2024-10C - Processo Administrativo Nº 117-2024. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** UMA APRESENTAÇÃO ITINERANTE COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO A TURMA DO JUQUINHA. NO EVENTO ESQUENTA MICARETA DE HUMILDES 2024. NO DIA 14/04/2024 EM HUMILDES DISTRITO DE FEIRA DE SANTANA-BA SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: A S DOS SANTOS PRODUCOES ARTISTICAS - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura do Contrato: 10/04/2024, Feira de Santana, 10/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 08/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 128-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129-2023-11L

Contrato que entre si fazem, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Srª Secretária da Saúde, Cristiane de Souza Campos**, conforme Decreto nº. 566/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 129-2023-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.185/0001-17, e-mail - **licitacao@okbiotech.com.br**, **Telefone (11) 9.9282-4747**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Avenida Gupe, 10.767 – Galpão 25 Sala 09, Jardim



Belval, Barueri - SP, CEP:06.422-120 através do seu representante legal, a **Sr (a) Fernanda Jacintho Augusto**, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos, por sistema de registro de preço, para atender a demanda terapêutica da assistência farmacêutica em suas necessidades farmacológicas. Estes medicamentos fazem parte do elenco da atenção básica que serão distribuídos para unidades de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

Lote: LOTE C - INSUMOS PARA TRATAMENTO DO DIABETES

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
17	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, COM OU SEM LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR DE PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA DE 28 G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APÓS O USO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	1.500.000	GlucoLeader HU	R\$ 7,50	R\$ 11.250.000,00
Total do Lote:						R\$ 11.250.000,00

Valor por extenso: Onze Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 07-2024-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO 08-2024-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS VIATURAS (CARROS E MOTOS) DA SMT DE MARCAS: FIAT, HONDA, IVECO E RENAULT. **VENCEDOR:** E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME. **VALOR: LOTE I:**R\$ 270.000,00, **LOTE II:** R\$179.996,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/04/2024. Feira de Santana, 10/04/2024 – Cleudson Santos Almeida - Diretor Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 07-2024-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO 08-2024-PE

CONTRATO: 02-2024-1926C. **CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO:** E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS VIATURAS (CARROS E MOTOS) DA SMT DE MARCAS: FIAT, HONDA, IVECO E RENAULT. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2024. **VALOR: LOTE I:** R\$ 270.000,00, **LOTE II:** R\$179.996,00. Feira de Santana, 10/04/2024. Cleudson Santos Almeida - Diretor Superintendente.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **86/2023/1224S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **COMUNIDADE TERAPEUTICA GENESIS CNPJ.: 07.357.712/0001—01** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para proporcionar as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Comunidade Terapêutica Genesis atendimento psicossocial visando contribuir para a prevenção do agravamento de situações de vulnerabilidade e ruptura de vínculos. Valor Total. 65.000,00 Vigência: 27/12/2023 a 30/10/2024. Data da assinatura 27/12/2023.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **69/2023/1224S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SETE PORTAS E ADJACÊNCIAS CNPJ.: 03.061.388/0001-29** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção para execução de ações socio assistências à adolescentes, jovens, mulheres, mães solas, chefes de família e pessoas idosas - possibilitando convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de inclusão social, garantia de direitos e participação social, no âmbito de Serviços de Proteção Social Básicas. Valor Total.: R\$ 50.000,00 Vigência. 19/12/2023 a 30/05/2024. Data da assinatura. 19/12/2023.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **34/23/1224S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA CNPJ.: 16.441.263/0001-76** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para promover ações de orientação e inclusão de até 100 famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro Tomba e Adjacências em programas e projetos existentes nos serviços públicos visando prevenir as situações de violação de direitos em articulação com a rede **SUAS** e demais sistema de garantia de direitos.Valor Total.: R\$ 10.000,00 Vigência. 01/11/2023 a 29/02/2024. Data da assinatura. 01/11/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO

ADITIVO DE OFÍCIO nº 09/2024/1224AS do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA VIDA **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **34/2023/1224S** com o encerramento previsto para 29/02/2024, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/05/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEADM Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOTIFICA A **MEL DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 50.911.223/0001-89**, PELO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM Q) DO **CONTRATO Nº. 47-2024-05C**, POR NÃO TER DADO INÍCIO À EXECUÇÃO DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, QUE SÃO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ASSEGURADO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, DEVENDO, IMPERIOSAMENTE, INSTRUÍ-LA COM A APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS QUANTO À OCORRÊNCIA APONTADA, ESTANDO, AINDA, SUJEITA À MULTA DE MORA E, CASO O DESCUMPRIMENTO PERSISTA ESTARÁ, TAMBÉM, SUJEITA A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS. ADEMAIS, O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Prorrogação da eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira de Santana Biênio 2024 a 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA (CONSEA/FSA), no uso das suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 003/2024, de 01 de março de 2024 e pela RESOLUÇÃO Nº 028/2020, de 01 de agosto de 2020, e em conformidade com os termos da Lei Municipal Nº 2.411/2003, alterada pela Lei Municipal Nº 2.524/2004 e pela Lei Nº 3.593/2015.

Dispõe da alteração do Calendário do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, prorrogando o prazo da eleição das entidades não governamentais, representantes da sociedade civil **para o dia 29 de abril de 2024 (terça-feira)**.

Feira de Santana, 08 de abril de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSEA /FSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA.

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 28/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 064/2024 - DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA** da empresa **NOGPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, nome fantasia **NOGPACK**, inscrita no CNPJ Nº **07.052.499/0001-20**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, localizada na Rua Rio Negro, nº 30, Santa Mônica, CEP 44.082-160, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas UTM: **X: 12°15'52" Latitude Sul Y: 38°55'55" Longitude Oeste.**

De acordo a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018, a atividade enquadra-se na **Divisão C: Indústria; Grupo C5: Papel e Produtos Semelhantes; Subgrupo C5.3: Fabricação de Produtos de Papel Ondulado, Cartolina, Papelão, Papel Cartão ou Semelhantes, Papel Higiênico, Produtos Para Uso Doméstico, Bem Como Embalagens**, caracterizado como porte pequeno e pequeno impacto ambiental classificado como classe C-I, porém, devido ao Porte, a atividade fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL.**

Todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

CONDICIONANTES PROPOSTOS:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente dispensa de licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Nº 120/2018 de 26/12/2018.

II. Apresentar alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR. **Prazo: 30 dias.**

III. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

IV. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. **Prazo: 60 dias.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com o setor dos maquinários de corte. OBS: Todos os funcionários do setor responsável pelas máquinas devem estar devidamente equipados para o manuseio da produção desde a chegada dos produtos até a saída do produto, conforme os EPI's indicados no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. **Prazo: Apresentar desenvolvimento destas ações em relatório com o prazo de 30 (trinta) dias.**

VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando a aplicação dos conceitos de produção mais limpa (PmaisL). **Prazo contínuo.**

VII. Organizar área de armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, apresentando registro fotográfico comprobatório da ação. **Prazo: contínuo.**

VIII. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atestando a qualificação do estabelecimento estando em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IX. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, constando as seguintes ações: acondicionamento, gerenciamento, segregação, transporte, destinação final e disposição final dos resíduos de



produção gerados, conforme a legislação presente na Lei nº 12.305/2010, na Política Nacional de Resíduos Sólidos e na Lei 3.785/2017, na Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Feira de Santana. **Prazo: 30 dias.**

X. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas por empreendimento terceirizado.

XI. Manter uma cópia da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento NOGPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida Dispensa de licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE – TT.**

PORTARIA Nº 27, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 06/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 163/2024- DIV. LIC – TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE da **Licença Unificada – LU**, concedida através da Portaria Nº de 04/2024, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO X – EDIÇÃO 2754 – DATA 10/02/2024, com validade de até 02 (dois) anos, DA empresa POSTO RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.603.039/0005-80, **PARA** a empresa POSTO NR I LTDA, Nome Fantasia: POSTO NR II, inscrita no CNPJ sob nº. 51.648.037/0002-42, e **Inscrição Municipal Nº.90.806-1, com sede na Avenida Getulio Vargas, 2838, Parque Getulio Vargas, Feira de Santana -BA. CEP:44.076.684, nas Coordenadas Geográficas: 12º15'21.26" S / 38º56'18.81" O, para dar continuidade à atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, de gasolina comum, etanol e diesel S10, com uma capacidade de armazenamento de 60 m³ e área total 976.50m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir a lei 003/2000 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 90 dias.**

VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar, procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VIII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

IX. Promover a completa desativação da área de lavagem de veículo e realizar a limpeza dos resíduos contaminantes dessa área: oleoso, efluentes e resíduos sólidos contaminados com produtos perigosos e promover a correta destinação. Caso seja necessário, os resíduos contaminados desta área serão armazenados em tambores e destinados de forma correta com a devida comprovação de destino a ser enviada.

X. A empresa deverá apresentar documento conclusivo de desativação do Poço, ou a Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso da água para o Poço Tubular com vazão de 4 m³ /dia atualizada. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

XI. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. **Prazo: Anual.**

XII. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. **Prazo: Anual.**

XIII. Realizar o concerto de todas as canaletas danificadas. Informar a SEMMAM quando da conclusão e **apresentar registro fotográfico** dos consertos realizados. **Prazo: Ao final das obras.**

XIV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XV. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XVI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XVII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: Anualmente.**

XVIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XX. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XXI. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: Semestralmente.**

XXII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXIII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE – TT.**

PORTARIA Nº 27, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 06/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 163/2024- DIV. LIC – TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder A TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE da **Licença Unificada – LU**, concedida através da Portaria Nº 04/2024, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO X – EDIÇÃO 2754 – DATA 10/02/2024, com validade de até 02 (dois) anos, DA empresa POSTO RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.603.039/0005-80, **PARA** a empresa POSTO NR I LTDA, Nome Fantasia: POSTO NR II, inscrita no CNPJ sob nº. 51.648.037/0002-42, e **Inscrição Municipal Nº.90.806-1, com sede na Avenida Getulio Vargas, 2838, Parque Getulio Vargas, Feira de Santana -BA. CEP:44.076.684, nas Coordenadas Geográficas: 12º15'21.26"S / 38º56'18.81" O, para dar continuidade à atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, de gasolina comum, etanol e diesel S10, com uma capacidade de armazenamento de 60 m³ e área total 976.50m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir a lei 003/2000 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 90 dias.**

VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar, procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VIII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

IX. Promover a completa desativação da área de lavagem de veículo e realizar a limpeza dos resíduos contaminantes dessa área: oleoso, efluentes e resíduos sólidos contaminados com produtos perigosos e promover a correta destinação. Caso seja necessário, os resíduos contaminados desta área serão armazenados em tambores e destinados de forma correta com a devida comprovação de destino a ser enviada.

X. A empresa deverá apresentar documento conclusivo de desativação do Poço, ou a Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso da água para o Poço Tubular com vazão de 4 m³ /dia atualizada. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

XI. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. **Prazo: Anual.**

XII. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. **Prazo: Anual.**

XIII. Realizar o concerto de todas as canaletas danificadas. Informar a SEMMAM quando da conclusão e **apresentar registro fotográfico** dos consertos realizados. **Prazo: Ao final das obras.**

XIV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XV. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XVI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XVII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: Anualmente.**

XVIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XX. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XXI. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: Semestralmente.**

XXII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXIII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 02 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à aquisição de cone de sinalização viária e tambor para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL	Unidade	100		
2	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO	Unidade	400		
3	TAMBOR DE FERRO 200L	Unidade	200		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação:
- Cartão CNPJ;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista –
- Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal,
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 10 de abril de 2024.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à aquisição de kit lanche para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE: CONTENDO NO MÍNIMO PÃO DE HAMBÚRGUER REDONDO COM GERGELIM, 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO, 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO, 01 (UM) BIFE DE CARNE DE HAMBÚRGUER OU FRANGO DESFIADO COM 90G ACOMPANHADO DE 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA OU SUCO EM GARRAFA COM NO MÍNIMO 300ML	Unidade	1.000		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação:
- Cartão CNPJ;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista –
- Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal,
- Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 10 de abril de 2024.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº003-2024-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003-2024 – FHFS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos para atender as demandas dos veículos que servem ao Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 30/04/2024 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 10 de abril de 2024. João Alberto Dias Galvão– **Agente de Contratação/Pregoeiro da FHFS.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº004-2024-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004-2024 – FHFS. OBJETO: Aquisição de reagentes para dosagens de bioquímica, com cessão de 2 (dois) equipamentos em sistema de comodato para suprir as necessidades do setor de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Mulher, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 02/05/2024 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 10 de abril de 2024. João Alberto Dias Galvão– **Agente de Contratação/Pregoeiro da FHFS.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº007-2024-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº007-2024 – FHFS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 07/05/2024 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 10 de abril de 2024. João Alberto Dias Galvão– **Agente de Contratação/Pregoeiro da FHFS.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO “EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2024”, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO X - EDIÇÃO: 2794, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, REFERENTE AO **CONTRATO Nº.071-2024-1123 - EMPRESA T. & F. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº. 04.730.087/0001-03, CONSIDERAR A QUE SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: LICITAÇÃO Nº 12-2023

LEIA-SE: LICITAÇÃO Nº 10-2023

FEIRA DE SANTANA, 10 DE ABRIL DE 2024.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE ABRIL**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
072-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SAMUEL ARAÚJO MATOS NETO ME.	Inexigibilidade Nº: 20-2024-1123I Processo ADM Nº:63-2024 Elemento Despesa:3.3.90.39.9600 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 VALOR GLOBAL R\$ 42.000,00	Data: 02/04/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>
073-2024-1123	AQUISIÇÃO DE KITS DE CARTUCHOS, REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO QUE FORNEÇAM 5.600 (CINCO MIL E SEISCENTOS) TESTES DE GASOMETRIA, COMPATÍVEIS COM O APARELHO ABL 90 FLEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS NA UTI NONATAL DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HOSPITAL DA MULHER, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.	Inexigibilidade Nº: 22-2024-1123I Processo ADM Nº:70-2024 Elemento Despesa:3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 VALOR GLOBAL R\$ 159.040,00	Data: 08/04/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>
074-2024-1123	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DA MARCA GE, MODELO LUNAR DPX, SOB NÚMERO DE SÉRIE: 73361, EQUIPAMENTO UTILIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CMDI, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MVS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA.	Dispensa Licitação Nº: 7-2024-1123D Processo ADM Nº:28-2024 Elemento Despesa:3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 VALOR GLOBAL R\$ 18.000,00	Data: 01/04/2024 Prazo 90 (noventa) dias em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 10 de abril de 2024.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.





RESUMO DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO DE 2025, APROVADAS NA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, PUBLICAR **RESUMO DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO DE 2025, PARA INCLUSÃO NO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, APROVADAS PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DESTA FUNDAÇÃO, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, A QUE SEGUE:

- A) AUMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS NO HOSPITAL DA MULHER EM TORNO DE 30% (TRINTA POR CENTO);**
- B) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E PRONTUÁRIOS MÉDICOS GERADOS PELA FUNDAÇÃO E UNIDADES PERTENCENTES;**
- C) IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA FARMÁCIA SATÉLITE NO HOSPITAL DA MULHER;**
- D) ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER;**
- E) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE IMAGEM DIGITAL, (COMO TELEMEDICINA);**
- F) IMPLANTAÇÃO DE MAIS 02 (DOIS) LEITOS EXCLUSIVOS PARA PACIENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA;**
- G) AMPLIAÇÃO DA ENFERMARIA D PARA MAIS 10 (DEZ) LEITOS NO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DA MULHER;**
- H) IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO CLÍNICA NO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL DA MULHER.**

FEIRA DE SANTANA, 10 DE ABRIL DE 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

